



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



MEMORANDO N° 032/CMMN/2021
Do: SECRETARIO GERAL
Para: Gabinete do Presidente.

Em 26 de Fevereiro de 2021.

Exmo. Senhor. Presidente

Solicitamos autorização de V. Excelência, para abertura de processo a fim de efetuarmos despesas com Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, conforme dotação orçamentária abaixo.

01.01.00- Poder Legislativo

01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.

3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Ficha 013

Atenciosamente,

Em: 26/02/2021

EVANILDO BARREIRO
SECRETARIO GERAL

Autorizo o processamento da despesa

Em: ____/____/____

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

- ✓ O Termo de Referencia em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, bem como disciplinar e definir os elementos que nortearão a futura prestação de serviço.

2. JUSTIFICATIVA

- ✓ Tendo em vista proporcionar o andamento dos trabalhos realizados por esta Câmara, se faz necessário a contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para suprir as necessidades dos trabalhos realizados por cada setor e gabinete desta Câmara.

3. OBJETIVO

- ✓ Aquisição de serviços personalizados, com execução mediante o regime de Menor Preço, para atender às necessidades da câmara Municipal de Monte Negro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

4. PRODUTOS:

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30	Unid	Carimbos automáticos		
02	40	Unid	Encadernação em espiral		
03	10	Unid	Almofada (refil) Para Carimbo Automático cor Preta.		
04	100	Unid	Confecção de Registro de presença de vereadores em papel verde na cor azul com escrita na cor preta.		
05	300	Unid	Capa para processo legislativo na cor azul.		
06	300	Unid	Capa para processo administrativo na cor amarela.		
07	10	Unid	Borrachinha para carimbo automático .		
08	12.000	Unid	Cartão de visita, impresso papel couche 300g, quatro cores, tamanho 6x9, sendo 9.000 (nove mil) frente e verso, (frente foto e dizeres da câmara e verso com voto e nome e número do vereador) e 3.000 frente com dizeres da câmara.		

5. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

O prazo para a entrega dos serviços realizados deverá ocorrer 30 (quinze) dias a partir da data do empenho.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a **Serviços**;
- ✓ **Efetuar o pagamento**, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos produtos fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado;
- ✓ Rejeitar no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- ✓ Comunicar ao vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais;
- ✓ Impedir que terceiros fornecessem os materiais objeto desta aquisição;
- ✓ Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
- ✓ Receber o material de consumo, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
- ✓ Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Compete a empresa vencedora, além da entrega do material na forma estipulada neste termo:
- ✓ Não transferir sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- ✓ Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à esta Câmara;
- ✓ Comunicar à Câmara qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- ✓ Manter durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ✓ Os materiais de consumo deverão ser entregues, na Câmara Municipal.

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- ✓ O proponente vencedor devesse apresentar como habilitação, comprovante de que possuem todas as certidões:
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes (salvo consolidado), devidamente registrados na Junta Comercial e/ou órgão competente, no qual deverão estar contemplados, dentro os objetivos sociais, execução de atividades pertinente ao objeto desta licitação;
- ✓ Prova de situação regular perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- ✓ Prova de situação regular perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
- ✓ Prova de situação regular para com as Fazendas Federal e Estadual.
- ✓ Prova de situação regular com o Município de Origem.

9. Da Câmara.



ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PODER LEGISLATIVO



- ✓ Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **Empresa Vencedora**, fixando prazo para substituição dos bens.
- ✓ Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega, dos produtos/materiais.
- ✓ Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- ✓ Permitir o acesso dos empregados da Empresa Vencedora à suas dependências para o cumprimento do fornecimento em horário pré-estabelecido pela câmara.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- ✓ Ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do certame,
- ✓ Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo,
- ✓ Quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato,
- ✓ Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- ✓ Cometer fraude fiscal.
- ✓ Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- ✓ No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- ✓ Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.
- ✓ As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- ✓ Poderá a CMMN reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- ✓ Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- ✓ Independentemente das multas anteriormente previstas, a CMMN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- ✓ 1º advertência, 2º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; 3º. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



- ✓ Nos termos do Art. 67 da Lei de licitação a fiscalização será exercida pelo Secretário Geral da Câmara Municipal de Monte Negro, ao qual competira esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem do período da entrega dos produtos fornecidos.

12. PAGAMENTO

- ✓ Efetuar o pagamento, mediante ordem bancaria, a contar do décimo dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo setor de Patrimônio e Almoarifado acompanhado de todas as certidões negativas citadas neste termo de referencia no item 08.
- ✓ Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidades pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O desembolso dos recursos financeiros ocorrerá em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, respeitando a disponibilidade do Município, por conta do orçamento da Câmara Municipal de Monte Negro - RO.

01.01.00- Poder Legislativo

01.0310001.2001 – Manutenção atividades da Câmara.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Ficha 13

ASSINATURAS:

**EVANILDO BARREIRO
SECRETARIO GERAL**

AUTORIZADO POR:

Autorizo em: ___/___/___

**JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente /CMMN**